



**EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

**PROCESSO Nº 063/2025
DISPENSA nº 029/2025
MÉTODO DE DISPUTA: ENVIO DE PROPOSTAS
SEM RECURSOS**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA SP, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2022, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO E VALOR DE REFERENCIA

1- PREÂMBULO

- 1.1- A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA -SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor por lote/item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 88/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 1.1.1- A proposta de Preços deverá ser enviada ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA -SP através do e-mail: licitacao@santoantoniodaalegria.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.
- 1.1.2- O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município. <https://santoantoniodaalegria.sp.gov.br/licitacao/>, e no portal nacional de compras públicas PNCP.
- 1.1.3- Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

2- OBJETO

2.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO.

2.2. Valor da licitação é sigiloso.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
- 3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.1.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.1.7 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.1.8 Sociedades cooperativas.
- 3.1.9 Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital. (em conformidade com a súmula nº 50, <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/resolucao-052019/sumula-50>).



4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão conter as seguintes informações básicas:
- 4.1.1 Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
 - 4.1.2 Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
 - 4.1.3 Valor unitário;
 - 4.1.4 Valor Global da proposta.
 - 4.1.5 Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.
- 4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5- HABILITAÇÃO

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 5.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
- 5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- 5.2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a entrega do objeto da licitação.
- 5.2.3 Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função).
- 5.2.4 A apresentação de atestados de capacidade técnica deverá estar de acordo com o artigo nº 67 da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 5.2.5 Apresentação Certificado de profissional capacitado na área responsável (se for o caso).

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 6.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 6.3.3 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 6.3.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 6.3.5 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.3.6 prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://plenussistemas.dioenet.com.br/#publicacoes>

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Salvo a processo que já tenham pesquisa de mercado, divulgados para obtenção de valores mais vantajosos a administração.

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

7.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

7.11.2. ANEXO II- Minuta de contrato

Santo Antônio da Alegria, 03 de abril de 2025.


DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

Contratação, por meio de licitação, para a locação de uso de software de controle de ponto eletrônico para a gestão dos registros de ponto dos servidores municipais, adequado para 400 funcionários, com as funcionalidades descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de modernização e segurança no controle de ponto dos servidores municipais, com o intuito de atender às exigências legais (CLT, Portaria 1.510/09 e Portaria 373/11, E-Social) e otimizar os processos administrativos, motiva a presente contratação.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação deverá abranger:

- O fornecimento e a locação do software de controle de ponto (modelo “Secullum Ponto” ou equivalente) para 400 funcionários;
- A disponibilização de serviço de backup remoto, atualização automática e suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas e verificação do sistema;
- Possibilidade de acessos via computadores, tablets ou smartphones;
- Disponibilização de um módulo web na nuvem para acesso às informações e para lançamentos de justificativas e solicitações de alteração no registro de ponto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema a ser contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Controle de Ponto: Registro de horas trabalhadas, faltas, horas extras, adicional noturno, DSR, entre outros;
- Interface Amigável: Interface intuitiva e de fácil navegação para usuários e gestores;
- Acesso Remoto: Suporte remoto com agendamento prévio para esclarecimento de dúvidas e verificações;
- Backup e Segurança: Serviço de backup remoto e atualizações automáticas para garantia da integridade dos dados;
- Módulo Web na Nuvem: Disponibilização de acesso web para consulta, lançamento de justificativas e solicitações de alteração, permitindo acompanhamento em tempo real;
- Compatibilidade: Adequação às normativas do Ministério do Trabalho (portaria 1.510/09) e integração com outros sistemas administrativos existentes no município.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Valor Contratual: Considerar, para fins de reserva orçamentária e referência, o menor valor cotado.
- Condições de Pagamento: Conforme especificado na proposta vencedora, com faturamento mensal a partir do 7º dia após assinatura do contrato, e reajustes conforme índices oficiais.
- Prazo de Vigência: Contrato com vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração e condições contratuais.



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecer o software de controle de ponto conforme especificações técnicas e garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema;
- Disponibilizar suporte técnico remoto, com agendamento prévio, e orientar os servidores quanto ao uso do sistema;
- Realizar a atualização do sistema e o backup remoto, assegurando a integridade e segurança das informações;
- Fornecer treinamento inicial aos responsáveis pela administração do sistema no município.

7. CRONOGRAMA E PRAZOS

- Entrega do Sistema: Implantação completa do software no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- Treinamento: Realização de treinamento inicial para os responsáveis no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a implantação;
- Suporte Técnico: Disponibilização contínua do suporte remoto, conforme cronograma previamente estabelecido e mediante agendamento.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas que comprovem:

- Capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços objeto deste termo;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Experiência comprovada na implementação e manutenção de sistemas de controle de ponto.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha da proposta vencedora se dará com base na análise dos seguintes aspectos:

- Menor preço global, considerando o valor anual;

10. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas penalidades que poderão incluir advertência, multa e, em casos extremos, a rescisão contratual, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Termo de Referência poderá ser complementado ou alterado por meio de aditivos, se necessário, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis e as melhores práticas de gestão pública.

Santo Antônio da Alegria, 03 de abril de 2024

Di Hony Borges Marques
DIHONY BORGES MARQUES

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Denilson de Carvalho
DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 063/2025 DISPENSA Nº 029/2025
CONTRATO Nº /2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXX NA QUALIDADE DE CONTRATADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.302.130/0001-17, com sede administrativa na cidade de Santo Antônio da Alegria, à Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1004, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denilson de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 47.713.521-3/SSP-SP e CPF nº 316.212.548-01, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Alegria, à Rua Ivomar do Carmo Abrão, nº 1445, CEP: 14.390-000, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na cidade de XXX, Estado de XXXX a XXXX, nº XXX, Apto 5, Bairro XXX, CEP: XXX, neste ato representada por XXXXX, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ATÉ 12 meses, prorrogáveis mediante a manifestação de interesse de ambas as partes e mediante as cláusulas de prorrogação contratual da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$:XXXXX, pagos mensalmente mediante a envio de nota fiscal e boleto no e-mail: compras@santoantoniodaalegria.sp.gov.br e licitacao@santoantoniodaalegria.sp.gov.br.

2 O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão do documento fiscal;

3.2.1 Atrasos superiores a 90 dias de pagamento implicarão em interrupção total do software fornecido, não podendo a contratada suspender total ou parcialmente funcionalidades do software antes desse período.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

4.3. Cumprir as normas de segurança e ambientais vigentes durante a execução dos serviços.

4.4. Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar acesso às áreas a serem atendidas para a execução dos serviços.

5.2. Fornecer informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

5.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços objeto deste contrato.
 - 9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Altinópolis SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
 - 9.3. Este contrato poderá ser alterado por acordo mútuo entre as partes, desde que respeitadas as disposições legais aplicáveis.
- E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santo Antônio da Alegria, XXX DE FEVEREIRO DE 2025

DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº

ADVOGADO (S)/ Nº LIDIANE DE PAULA RODRIGUES DE SOUZA, OAB/SP 379452 – Diretora Jurídica de Governo,
juridico@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DENILSON DE CARVALHO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 316.212.548-01 RG: 47.713.521-3 SSP/SP

Telefone(s): (16) 3668 1233

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

NOME:

RG. nº CPF

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

CNPJ Nº: 45.302.130/0001-17

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO

VALOR R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio da Alegria,

RESPONSÁVEL:

GEOVANI FLÁVIO DOS SANTOS
AGENTE TÉCNICO DE LICITAÇÕES